



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023-050502
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00505002/23/

CONTRATO Nº 2023280704

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de SANTARÉM NOVO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de SANTARÉM NOVO, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na R FREI DANIEL DE SAMARATE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.245.710/0001-47, representado pelo(a) Sr(a). **PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES**, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 005.161.352-28, residente na Rua da Mocidade, nº151, e de outro lado a licitante **RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220**, inscrita no **CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 41.032.008/0001-17**, estabelecida na AV.FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA Nº 187., CENTRO, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO**, residente na AV. FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, Nº187, CENTRO, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, portador do(a) CPF 428.725.022-20, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-050502 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico SRP 008/2023-PMSN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-PMSN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00505002/23/**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) **PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES** Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 O presente contrato tem como objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010016	CARIMBOS AUTOMATICOS - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO	UNIDADE	100,00	43,000	4.300,00
010133	PANFLETO DE DIVULGAÇÃO PARA EVENTOS - Marca.: SERVIÇO PR	UNIDADE	200,00	3,000	600,00

ÓPRIO

Especificação: FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO

NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACAB

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



036195 Impressão de faixa 3 x 1 em lona brilhosa - Marca.: SERV UNIDADE 200,00 250,000 50.000,00

IÇO PRÓPRIO

Especificação: Impressão de faixa 3 x 1 em lona brilhosa.

036203 Envelopes ofício 24 x 34 papel ap 90. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE 300,00 2,000 600,00

PRÓPRIO

Especificação: Envelopes ofício 24 x 34 papel ap 90.

036205 Envelope a4 22 x 32 papel ap 90. - Marca.: SERVIÇO PRÓPR UNIDADE 300,00 2,000 600,00

IO

Especificação: Envelope a4 22 x 32 papel ap 90.

036207 Impressão de placas em aço escovado formato 60 x 40 com UNIDADE 20,00 1.000,000 20.000,00

letras. - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO

Especificação: Impressão de placas em aço escovado formato 60 x 40 com letras.

036253 Impressão de banner 2 x 1 com acabamento fio e cabo com UNIDADE 50,00 185,000 9.250,00

ponteira lona starflex - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO

Especificação: Impressão de banner 2 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starflex.

036259 Plotagem em adesivo leitoso no adesivo starpack com inst METRO 200,00 130,000 26.000,00

alação. - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO

Especificação: Plotagem em adesivo leitoso no adesivo starpack com instalação.

036636 REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 100 FOLHAS - Marca.: SERVIÇO P BLOCO 100,00 8,000 800,00

RÓPRIO

Especificação: tamanho 12x21cm, papel ap 75g, 1x0 cor.

036637 REQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 100 FOLHAS - Marca.: BLOCO 100,00 10,000 1.000,00

SERVIÇO PRÓPRIO

Especificação: tamanho 12x21cm, papel ap 75g, 1x0 cor.

036640 BANNERS - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO UNIDADE 50,00 170,000 8.500,00

Especificação: MEDINDO: 100X150CM, IMPRESSÃO EM

POLICROMIA, SOBRE LONA VINILICA, ACABAMENTO COM DUAS

HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTAVEL.

036643	FOLDER INFORMATIVO - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
--------	--	---------	--------	-------	--------

Especificação: TAM. 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4

COR

036646	CONVITES PARA EVENTOS - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
--------	---	---------	--------	-------	----------

Especificação: Formato A4 em Policromia Frente e Verso

no Papel Couchê 230

Total Geral 122.970,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.3. - No caso de alteração dos produtos/serviços, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4. - Os produtos/serviços devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos produtos/serviços é de **R\$ 122.970,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais)** nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 28/07/2024**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento produtos/serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santarém Novo durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 28/07/2024, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.082440120.2.098 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 122.970,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de produtos/serviços, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos/serviços de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de produtos/serviços, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Santarém Novo sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.
- 11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.
- 11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.
- 11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

- 13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

- 13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

- 13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

- 13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

- 13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

- 13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Santarém Novo, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTARÉM NOVO - PA, em 28 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.245.710/0001-47
CONTRATANTE

RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220

CNPJ 41.032.008/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____